EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90041/2026 **UASG: 926625 – 221/2026**	**Data de Abertura:** 18/11/2026 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COMPREENDENDO CATRACAS ELETRÔNICAS, CANCELAS AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE CONTROLE DE PORTAS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MDC4WEB UTILIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
SIM	**FACULTATIVA**	**SIM**	**ABERTO E FECHADO**

Critério de Julgamento	Valor da Contratação
MENOR PREÇO POR LOTE	**SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	**NÃO**

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30min do dia 18/11/2026 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 13/11/2026 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Impugnações

Até o dia 13/11/2026 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Observações Gerais

A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NESTE EDITAL.

Relação dos Itens

Lote	Item	Descrição	Comarca	Exclusiva ME/EPP?	Unid	Qtd
Lote 1 - Comarcas da Região I - Cuiabá						
1	01	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL	Cuiabá, chapada dos Guimarães, Nobres, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande	NÃO	UNID.	16
	02	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Cuiabá, chapada dos Guimarães, Nobres, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande	NÃO	UNID.	08
	03	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	Cuiabá, chapada dos Guimarães, Nobres, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande	NÃO	UNID.	08
	04	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	Cuiabá, chapada dos Guimarães, Nobres, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande	NÃO	UNID.	200
Lote 2 – Comarcas da Região II- Barra do Garças						
2	05	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	Barra do Garças, Água Boa, Campinápolis, Canarana, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Porto Alegre do Norte, Querência,	NÃO	UNID.	11

			Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Vila Rica			
	06	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Barra do Garças, Água Boa, Campinápolis, Canarana, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Vila Rica	NÃO	UNID.	11
	07	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	Barra do Garças, Água Boa, Campinápolis, Canarana, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Vila Rica	NÃO	UNID.	11
	08	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial	Barra do Garças, Água Boa, Campinápolis, Canarana, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Vila Rica	NÃO	UNID.	36
Lote 3 – Comarcas da Região III- Cáceres						
3	09	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	Cáceres, Araputanga, Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Vila Bela da S. Trindade	NÃO	UNID.	10
	10	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com	Cáceres, Araputanga, Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto	NÃO	UNID.	10

		deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Esperidião, Pontes e Lacerda, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Vila Bela da S. Trindade			
	11	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	Cáceres, Araputanga, Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Vila Bela da S. Trindade	NÃO	UNID.	10
	12	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	Cáceres, Araputanga, Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Vila Bela da S. Trindade	NÃO	UNID.	36
Lote 4- Comarcas da Região IV- Rondonópolis						
4	13	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	Rondonópolis, Alto Araguaia, Alto Garças, Campo Verde, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Paranatinga, Pedra Preta	NÃO	UNID.	09
	14	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Rondonópolis, Alto Araguaia, Alto Garças, Campo Verde, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Paranatinga, Pedra Preta	NÃO	UNID.	09
	15	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01	Rondonópolis, Alto Araguaia, Alto Garças, Campo Verde, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Paranatinga, Pedra Preta	NÃO	UNID.	09

		(uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.				
	16	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	Rondonópolis, Alto Araguaia, Alto Garças, Campo Verde, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Paranatinga, Pedra Preta	NÃO	UNID.	36
Lote 5 - Comarcas da Região V - Sinop						
5	17	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	Sinop, Cláudia, Feliz Natal, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Sorriso, Tapurah, Vera	NÃO	UNID.	10
	18	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Sinop, Cláudia, Feliz Natal, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Sorriso, Tapurah, Vera	NÃO	UNID.	10
	19	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	Sinop, Cláudia, Feliz Natal, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Sorriso, Tapurah, Vera	NÃO	UNID.	10
	20	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	Sinop, Cláudia, Feliz Natal, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Sorriso, Tapurah, Vera	NÃO	UNID.	36

Lote 6 – Comarcas da Região VI - Tangará da Serra						
6	21	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	Tangará da Serra, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Diamantino, São José do Rio Claro, Sapezal	NÃO	UNID.	07
	22	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Tangará da Serra, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Diamantino, São José do Rio Claro, Sapezal	NÃO	UNID.	07
	23	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	Tangará da Serra, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Diamantino, São José do Rio Claro, Sapezal	NÃO	UNID.	07
	24	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	Tangará da Serra, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Diamantino, São José do Rio Claro, Sapezal	NÃO	UNID.	28
Lote 7- Comarcas da Região VII- Alta Floresta						
7	25	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	Alta Floresta, Apiacás, Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte	NÃO	UNID.	11
	26	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com	Alta Floresta, Apiacás, Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Matupá,	NÃO	UNID.	11

		deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte			
	27	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	Alta Floresta, Apiacás, Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte	NÃO	UNID.	11
	28	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	Alta Floresta, Apiacás, Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte	NÃO	UNID.	36
Lote 8 – Comarcas da Região VIII - Juína						
8	29	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	Juína, Aripuanã, Brasnorte, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã	NÃO	UNID.	08
	30	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	Juína, Aripuanã, Brasnorte, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã	NÃO	UNID.	08
	31	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01	Juína, Aripuanã, Brasnorte, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã	NÃO	UNID.	08

		(uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.				
	32	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	Juína, Aripuanã, Brasnorte, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã	NÃO	UNID.	36

Observações:

1. O fornecimento dos equipamentos descritos deverá incluir também a prestação dos serviços de instalação, testes, treinamento dos servidores/operadores, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia.

2. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, **de linha de produção ativa**, não se aceitando a participação de propostas que ofertem protótipos, produtos ainda em testes, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento. Não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (*end of life*). **A comprovação desta exigência poderá ser feita via declaração emitida pela licitante no ato seguinte à fase de lances.**

3. TODOS os equipamentos instalados **deverão ser compatíveis com o sistema de controle de acesso** atualmente em uso na sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou **POSSUÍREM CAPACIDADE PARA TRABALHAR COM A MESMA BASE DE DADOS (SQL Server).**

4. **O sistema de controle de acessos utilizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça atualmente é o software MDC4Web da fabricante TRIELO.**

5. A instalação dos equipamentos utilizará infraestrutura nova e já existente, portanto **caberá à CONTRATADA fornecer e instalar os cabos de alimentação e rede lógica, bem como prever e custear todo e qualquer material e serviço complementar que eventualmente se fizer necessário.**

6. Não serão admitidas emendas no cabeamento lançado para todos os equipamentos. O cabeamento que alimenta cada dispositivo deverá ser identificado com anilhas em todas as caixas de passagem. Em hipótese alguma será permitido fiação exposta, devendo sempre ser usados eletrodutos e/ou eletrocalhas caso necessário.

7. **Deverão estar inclusos na proposta de preços, todos os materiais, conectores, cabos e demais dispositivos necessários para a alimentação dos equipamentos a partir do ponto elétrico e de lógica fornecidos pela CONTRATANTE.**

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 90041/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) Agente de Contratação,** designado(a) pela Portaria nº 1.060/2024 PGJ/MP-MT, de 16 de dezembro de 2024, publicado no DOE/MT de 17 de dezembro de 2024, **torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual 1.525/2022 , e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc n° 20.14.0001.0003790/2026-25, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COMPREENDENDO CATRACAS ELETRÔNICAS, CANCELAS AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE CONTROLE DE PORTAS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MDC4WEB UTILIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico https://mpmt.mp.br/ , link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal** www.gov.br/compras**, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao *e-mail* licitacoes@mpmt.mp.br.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 18 de NOVEMBRO de 2026.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COMPREENDENDO CATRACAS ELETRÔNICAS, CANCELAS AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE CONTROLE DE PORTAS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MDC4WEB UTILIZADO PELO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.1.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Declaração de Vistoria
ANEXO I-B	Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica (modelo)
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva
ANEXO V	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.6.1
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Anexo V**).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O valor máximo aceitável será o valor estimado da contratação.

6.11.2. No caso de critério de julgamento por lote/grupo, deverá ser respeitado o valor máximo do somatório dos itens, bem como o valor máximo unitário de cada item pertencente ao lote/grupo.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 centavo.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa para este pregão eletrônico será o "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br , antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Possuir registro e/ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT. Caso o registro e/ou inscrição seja de outro estado da federação, o licitante deverá apresentar visto do CREA-MT, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no inc. I, do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

9.4.2. Possuir em seu quadro de pessoal os responsáveis técnicos com formação em engenharia elétrica e/ou engenharia de controle e automação ou, ainda, técnicos industriais com habilitação em eletrotécnica, automação industrial ou eletromecânica.

9.4.3. A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos deverá ser demonstrada por meio registro na carteira de trabalho e/ou fichas de registro de empregado ou mediante ato de investidura no cargo ou contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum e/ou declaração de contratação futura.

9.4.4. Os responsáveis técnicos deverão possuir registros no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da localidade da sede da contratante ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

9.4.5. Comprovação de que possui em seu quadro profissionais capacitados para realizar a instalação da solução ofertada por meio de apresentação de certificados de capacitação.

9.4.6. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a bloqueios e sistemas de controle de acesso, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação com o fornecimento de todo o material de e serviços.

9.4.6.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar as seguintes características:

9.4.6.1.1. Implantação de sistema de controle de acesso, composto de no mínimo 02 (dois) bloqueios (portas, catracas ou cancelas) com leitoras faciais, além de toda infraestrutura elétrica e de dados;

9.4.6.1.2. Implantação de infraestrutura lógica e elétrica para atender o sistema de controle de acesso;

9.4.6.1.3. Instalação de leitores faciais;

9.4.6.1.4. Suporte técnico de equipamentos de controle de acesso.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG=	(Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. DA VISTORIA:

9.13.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.13.1.1. Faculta-se aos licitantes vistoriarem os locais onde serão executados os serviços, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias úteis, devendo ser agendado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas através do e-mail gsi.contratos@mpmt.mp.br, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.13.1.2. **A vistoria poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.**

9.13.1.3. Caso seja constatado, durante a vistoria, a necessidade de alterações nos quantitativos e/ou projetos, estas devem ser informadas na mesma oportunidade, e encaminhado relatório pontuando as necessidades.

9.13.1.4. A comprovação, para efeitos da vistoria, será realizada através do envio de declaração de vistoria, conforme modelo descrito no Anexo I – A do Edital.

9.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de 02 (duas)horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas)horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://mpmt.mp.br/, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, bem como na execução da Ata de Registro de Preços, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos

e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aos licitantes que:

11.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

11.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

11.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

11.10.5. Falhar na execução do contrato.

11.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

11.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

11.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

11.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

11.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.12. A sanção prevista no item 11.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.10 e 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

11.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

11.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

11.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.19. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

14.1.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.1.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

14.1.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

14.1.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.1.4. O registro a que se refere o item 14.1.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.1.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 14.1.1.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 14.1.1.2.2.

14.1.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 14.1.1.2 e o item 14.1.1.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.1.1.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 14.7.

14.1.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. DA ASSINATURA:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

14.2.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2.2. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.2.1, observado o disposto no item 14.1.1.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.2.5.1. convocar os licitantes de que trata o item 14.1.1.2.2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.2.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.2.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

14.4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

14.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14.5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.5.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

14.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o item 14.7.4.

14.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.5 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Procuradoria Geral de Justiça a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Procuradoria Geral de Justiça e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 14.7.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, a Procuradoria Geral de Justiça convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.1.1.6.

14.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 14.6.2 e 14.6.2.1, a Procuradoria Geral de Justiça atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.6.2.6. A Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Procuradoria Geral de Justiça, quando o fornecedor:

14.7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.6.2.2.

14.7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.2. Na hipótese prevista no item 14.7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.7.1 será formalizado por despacho da Procuradoria Geral de Justiça, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.7.5.1. por razão de interesse público;

14.7.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.7.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 14.6.1.3 e no item 14.6.2.4.

14.7.6. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

14.7.6.1. Pela expiração da sua validade.

14.7.6.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

14.7.6.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

14.8. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

14.8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.8.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.8.1.3. consulta e aceitação prévias da Procuradoria Geral de Justiça e do fornecedor.

14.8.2. A autorização pela Procuradoria Geral de Justiça apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.8.3. Após a autorização da Procuradoria Geral de Justiça, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 14.8.1.

14.8.6. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 14.8.1.

14.8.6.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

14.8.6.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8.6.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Procuradoria Geral de Justiça.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

17.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, garantia, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de gestão do contrato, da fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://mpmt.mp.br/, link Licitações.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2026.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e garantia de equipamentos destinados ao controle de acesso de pessoas e veículos, compreendendo catracas eletrônicas, cancelas automáticas e sistemas de controle de portas, compatíveis com o sistema MDC4Web utilizado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da segurança institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, condição indispensável para o livre e independente exercício de suas funções constitucionais, bem como para a proteção de pessoas, bens, instalações e informações institucionais, em consonância com a Política Nacional de Segurança Institucional instituída pela Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016.

2.2. A aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência tem por finalidade implementar e aperfeiçoar mecanismos de controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Instituição, permitindo a autorização, restrição e monitoramento dos acessos, com ou sem limitação de horários, bem como o registro das entradas, saídas e tentativas de acesso.

2.3. A solução deverá possibilitar o gerenciamento informatizado dos acessos, mediante integração dos equipamentos a sistemas de controle por meio de rede Ethernet ou comunicação serial, observadas as configurações lógicas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da solução. Os equipamentos, que necessário forem, deverão operar em conjunto com dispositivos de controle físico, tais como catracas eletrônicas, cancelas automáticas, portas controladas e portões de acesso.

2.4. As unidades ministeriais abrangidas pela presente contratação abrigam membros, servidores, colaboradores e recebem diariamente significativo fluxo de cidadãos que buscam atendimento institucional. Levantamento realizado pelo Gabinete de Segurança Institucional – GSI identificou a necessidade de implantação e modernização dos mecanismos de controle de acesso em diversas unidades, em razão da inexistência ou insuficiência de equipamentos capazes de atender adequadamente aos requisitos mínimos de segurança e monitoramento.

2.5. Nesse contexto, considerando que o controle de acesso constitui importante instrumento de segurança institucional, foram identificadas oportunidades de adequação e ampliação da infraestrutura existente, com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público. Dentre as medidas propostas, destaca-se a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, destinados à implementação e ao aprimoramento dos sistemas de controle de acesso de pessoas e veículos nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.6. Ressalta-se que a exigência de compatibilidade dos equipamentos com o sistema de controle de acesso atualmente utilizado pela Instituição justifica-se pela necessidade de integração tecnológica da solução, evitando custos adicionais decorrentes da substituição de softwares, migração de dados e reestruturação da infraestrutura existente.

2.7. A exigência de compatibilidade com o sistema MDC4Web não caracteriza direcionamento indevido, por tratar-se de solução tecnológica já implantada e em operação no âmbito institucional, sendo imprescindível a interoperabilidade com a infraestrutura existente e a preservação dos investimentos já realizados pela Administração.
2.8. Atualmente, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso utiliza o sistema de gerenciamento de acesso MDC4Web, desenvolvido pela empresa Trielo. Dessa forma, os equipamentos a serem fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com a referida plataforma, de modo a assegurar o funcionamento integrado da solução e a continuidade dos serviços.
2.9. A exigência de compatibilidade tecnológica busca promover a padronização dos sistemas de controle de acesso utilizados nas diversas unidades ministeriais, proporcionando maior eficiência operacional, simplificação das atividades de manutenção e suporte, racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas a seguir:

Lote/Polo 1 – Comarcas da Região I - Cuiabá						
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**
1	**1**	**1**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	1. Cuiabá 2. Chapada dos Guimarães 3. Nobres 4. Poconé 5. Rosário Oeste 6. Santo Antônio do Leverger 7. Várzea Grande	Unidade	16
		2	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência:	1. Cuiabá 2. Chapada dos Guimarães 3. Nobres 4. Poconé 5. Rosário Oeste	Unidade	08

			CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	6. Santo Antônio do Leverger 7. Várzea Grande		
		3	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	1. Cuiabá 2. Chapada dos Guimarães 3. Nobres 4. Poconé 5. Rosário Oeste 6. Santo Antônio do Leverger 7. Várzea Grande	Unidade	08
		4	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Cuiabá 2. Chapada dos Guimarães 3. Nobres 4. Poconé 5. Rosário Oeste 6. Santo Antônio do Leverger 7. Várzea Grande	Unidade	200

Lote/Polo 2 – Comarcas da Região II – Barra do Garças						
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**
2	**2**	**5**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso,	1. Barra do Garças 2. Água Boa 3. Campinápolis	Unidade	11

			com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	4. Canarana 5. Nova Xavantina 6. Novo São Joaquim 7. Porto Alegre do Norte 8. Querência 9. Ribeirão Cascalheira 10. São Félix do Araguaia 11. Vila Rica		
		6	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	1. Barra do Garças 2. Água Boa 3. Campinápolis 4. Canarana 5. Nova Xavantina 6. Novo São Joaquim 7. Porto Alegre do Norte 8. Querência 9. Ribeirão Cascalheira 10. São Félix do Araguaia 11. Vila Rica	Unidade	11
		7	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira	1. Barra do Garças 2. Água Boa 3. Campinápolis 4. Canarana 5. Nova Xavantina 6. Novo São Joaquim	Unidade	11

			dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	7. Porto Alegre do Norte 8. Querência 9. Ribeirão Cascalheira 10. São Félix do Araguaia 11. Vila Rica		
		8	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Barra do Garças 2. Água Boa 3. Campinápolis 4. Canarana 5. Nova Xavantina 6. Novo São Joaquim 7. Porto Alegre do Norte 8. Querência 9. Ribeirão Cascalheira 10. São Félix do Araguaia 11. Vila Rica	Unidade	36

Lote/Polo 3 – Comarcas da Região III – Cáceres						
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**
3	**3**	**9**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	1. Cáceres 2. Araputanga 3. Comodoro 4. Jauru 5. Mirassol D'Oeste 6. Porto Esperidião	Unidade	10

				7. Pontes e Lacerda 8. Rio Branco 9. São José dos Quatro Marcos 10. Vila Bela da S. Trindade		
		10	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	1. Cáceres 2. Araputanga 3. Comodoro 4. Jauru 5. Mirassol D'Oeste 6. Porto Esperidião 7. Pontes e Lacerda 8. Rio Branco 9. São José dos Quatro Marcos 10. Vila Bela da S. Trindade	Unidade	10
		11	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	1. Cáceres 2. Araputanga 3. Comodoro 4. Jauru 5. Mirassol D'Oeste 6. Porto Esperidião 7. Pontes e Lacerda 8. Rio Branco 9. São José dos Quatro Marcos	Unidade	10

				10. Vila Bela da S. Trindade		
		12	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Cáceres 2. Araputanga 3. Comodoro 4. Jauru 5. Mirassol D'Oeste 6. Porto Esperidião 7. Pontes e Lacerda 8. Rio Branco 9. São José dos Quatro Marcos 10. Vila Bela da S. Trindade	Unidade	36

Lote/Polo 4 – Comarcas da Região IV – Rondonópolis						
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**
4	**4**	**13**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	1. Rondonópolis 2. Alto Araguaia 3. Alto Garças 4. Campo Verde 5. Guiratinga 6. Itiquira 7. Jaciara 8. Paranatinga 9. Pedra Preta	Unidade	09

		14	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	1. Rondonópolis 2. Alto Araguaia 3. Alto Garças 4. Campo Verde 5. Guiratinga 6. Itiquira 7. Jaciara 8. Paranatinga 9. Pedra Preta	Unidade	09
		15	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	1. Rondonópolis 2. Alto Araguaia 3. Alto Garças 4. Campo Verde 5. Guiratinga 6. Itiquira 7. Jaciara 8. Paranatinga 9. Pedra Preta	Unidade	09
		16	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Rondonópolis 2. Alto Araguaia 3. Alto Garças 4. Campo Verde 5. Guiratinga 6. Itiquira 7. Jaciara 8. Paranatinga 9. Pedra Preta	Unidade	36

Lote/Polo 5 – Comarcas da Região V – Sinop						
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**

5	**5**	**17**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	1. Sinop 2. Cláudia 3. Feliz Natal 4. Lucas do Rio Verde 5. Marcelândia 6. Nova Mutum 7. Nova Ubiratã 8. Sorriso 9. Tapurah 10. Vera	Unidade	10
		18	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	1. Sinop 2. Cláudia 3. Feliz Natal 4. Lucas do Rio Verde 5. Marcelândia 6. Nova Mutum 7. Nova Ubiratã 8. Sorriso 9. Tapurah 10. Vera	Unidade	10
		19	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	1. Sinop 2. Cláudia 3. Feliz Natal 4. Lucas do Rio Verde 5. Marcelândia 6. Nova Mutum 7. Nova Ubiratã 8. Sorriso 9. Tapurah 10. Vera	Unidade	10

		20	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Sinop 2. Cláudia 3. Feliz Natal 4. Lucas do Rio Verde 5. Marcelândia 6. Nova Mutum 7. Nova Ubiratã 8. Sorriso 9. Tapurah 10. Vera	Unidade	36

Lote/Polo 6 – Comarcas da Região VI – Tangará da Serra						
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**
6	**6**	**21**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	1. Tangará da Serra 2. Arenápolis 3. Barra do Bugres 4. Campo Novo do Parecis 5. Diamantino 6. São José do Rio Claro 7. Sapezal	Unidade	07
		22	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	1. Tangará da Serra 2. Arenápolis 3. Barra do Bugres 4. Campo Novo do Parecis 5. Diamantino	Unidade	07

				6. São José do Rio Claro 7. Sapezal		
		23	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	1. Tangará da Serra 2. Arenápolis 3. Barra do Bugres 4. Campo Novo do Parecis 5. Diamantino 6. São José do Rio Claro 7. Sapezal	Unidade	07
		24	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Tangará da Serra 2. Arenápolis 3. Barra do Bugres 4. Campo Novo do Parecis 5. Diamantino 6. São José do Rio Claro 7. Sapezal	Unidade	28

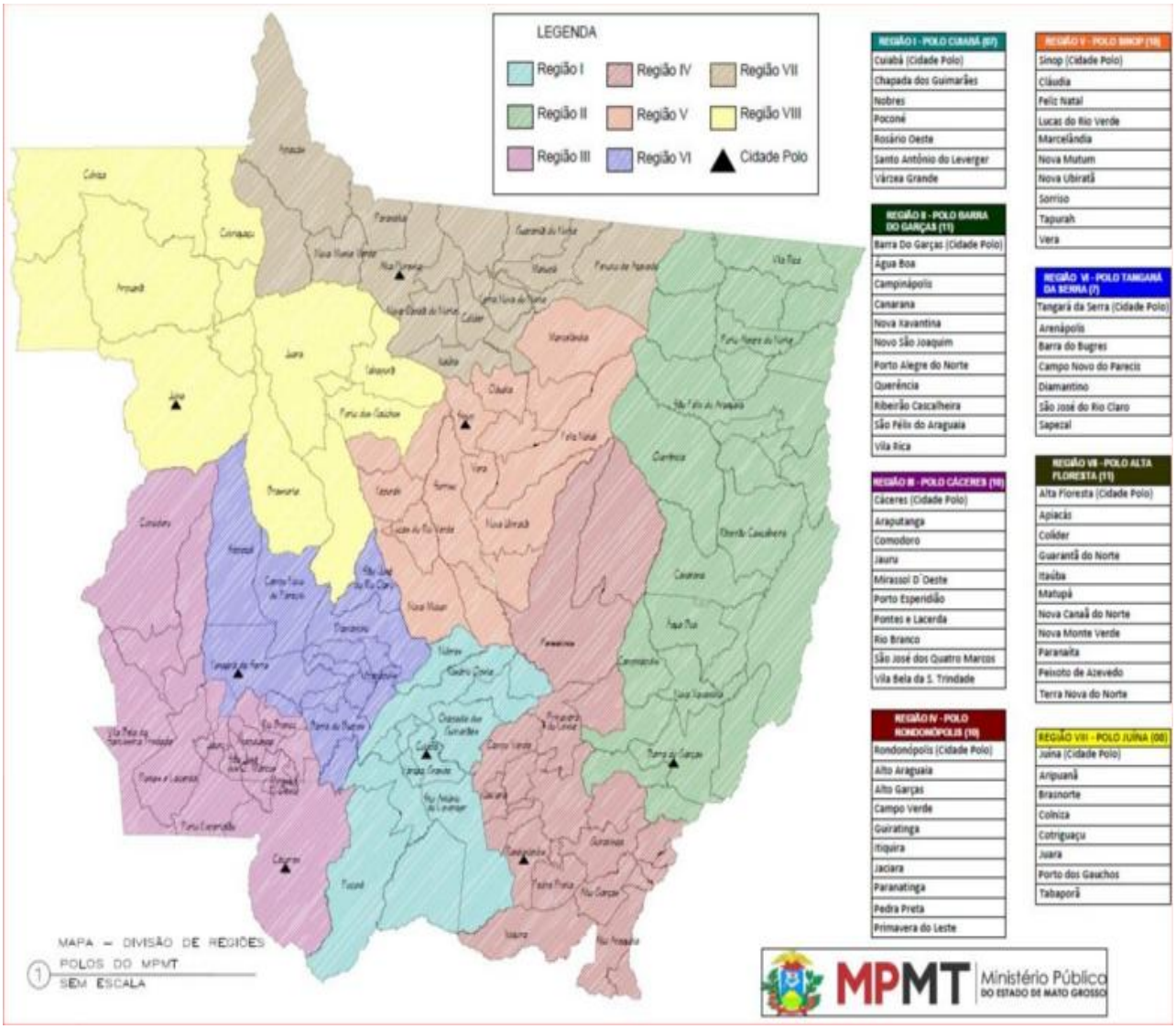
Lote/Polo 7 – Comarcas da Região VII – Alta Floresta						
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**
7	**7**	**25**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA	1. Alta Floresta 2. Apiacás 3. Colíder 4. Guarantã do Norte	Unidade	11

			ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	5. Itaúba 6. Matupá 7. Nova Canaã do Norte 8. Nova Monte Verde 9. Paranaíta 10. Peixoto de Azevedo 11. Terra Nova do Norte		
		26	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	1. Alta Floresta 2. Apiacás 3. Colíder 4. Guarantã do Norte 5. Itaúba 6. Matupá 7. Nova Canaã do Norte 8. Nova Monte Verde 9. Paranaíta 10. Peixoto de Azevedo 11. Terra Nova do Norte	Unidade	11
		27	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01	1. Alta Floresta 2. Apiacás 3. Colíder 4. Guarantã do Norte 5. Itaúba 6. Matupá	Unidade	11

			(um) sensor antiesmagamento sem fio.	7. Nova Canaã do Norte 8. Nova Monte Verde 9. Paranaíta 10. Peixoto de Azevedo 11. Terra Nova do Norte		
		28	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Alta Floresta 2. Apiacás 3. Colíder 4. Guarantã do Norte 5. Itaúba 6. Matupá 7. Nova Canaã do Norte 8. Nova Monte Verde 9. Paranaíta 10. Peixoto de Azevedo 11. Terra Nova do Norte	Unidade	36

			Lote/Polo 8 – Comarcas da Região VIII – Juína			
LOTE	**POLO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Comarca**	**Unid**	**Qtde.**
8	**8**	**29**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	1. Juína 2. Aripuanã 3. Brasnorte 4. Colniza 5. Cotriguaçu 6. Juara	Unidade	08

				7. Porto dos Gaúchos 8. Tabaporã		
		30	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	1. Juína 2. Aripuanã 3. Brasnorte 4. Colniza 5. Cotriguaçu 6. Juara 7. Porto dos Gaúchos 8. Tabaporã	Unidade	08
		31	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	1. Juína 2. Aripuanã 3. Brasnorte 4. Colniza 5. Cotriguaçu 6. Juara 7. Porto dos Gaúchos 8. Tabaporã	Unidade	08
		32	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	1. Juína 2. Aripuanã 3. Brasnorte 4. Colniza 5. Cotriguaçu 6. Juara 7. Porto dos Gaúchos 8. Tabaporã	Unidade	36



Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

3.2. O fornecimento dos equipamentos descritos deverá incluir também a prestação dos serviços de instalação, testes, treinamento dos servidores/operadores, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia.

3.3. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, **de linha de produção ativa**, não se aceitando a participação de propostas que ofertem protótipos, produtos ainda em testes, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento. Não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de

vida (*end of life*). **A comprovação desta exigência poderá ser feita via declaração emitida pela licitante no ato seguinte à fase de lances.**

3.4. Os equipamentos homologados pela fabricante Trielo são de acordo com as marcas/Modelos indicadas abaixo:

3.4.1. Catracas:

- Marca Digicon – Modelos: Catrax Plus Pedestal; Ctrax Plus Balcão, Catraca Clip, DTowe w Dgate;
- Marca Wolpac – Modelos: Wolsar; Wolsin, Wolgate, Wolflap, Wolslide e Wolvision;
- Foca – Modelos: Feg 500 e Feg 50.

3.4.2. Cancelas:

- Magnetic/Wolpac – Modelos: Access Pro H, Micridrive Toll e Slim Drive.
- Came – Modelos: GT4, GT8, GPX, GB 3750, Guard 4E, Guard 8E e Guard 12,
- Gama 7 – Modelos: Fast 1M, Fast 4, Fast 5 e Fast Escamoteável.

3.4.3. Controle de porta:

- Não tem indicação de marca homologada, porém **deverá ser compatível com o sistema já utilizado no MPMT.**

3.4.4. Leitor facial:

- Equipamentos Dahua:
. Linha - DHI-ASI7213S-W
. Linha - DHI-ASI7213K-W
. Linha - DHI- ASI6213J-MW
- Equipamento Intelbras:
. SS 3531 MF Lite
. SS 3532 MF W
. SS 5532 MF W

3.5. CATRACAS ELETRÔNICAS:

3.5.1. As catracas eletrônicas, embora sejam de modelos e especificidades diferentes, devem ser da mesma marca de forma a minimizar os custos operacionais e de manutenção, além de garantir uma interoperabilidade eficiente, via sistema de controle de acesso.

3.5.2. A catraca eletrônica tipo pedestal deverá possuir as seguintes funcionalidades e características mínimas:

3.5.2.1. Possibilitar o controle do fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional);

3.5.2.2. Possuir pedestal em aço inox com acabamento em aço escovado;

3.5.2.3. Permitir a coleta de dados por meio de leitor facial;

3.5.2.4. Permitir o acionamento através de leitor facial, compatível com o Sistema utilizado atualmente no MPMT.

3.5.2.5. Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico e sistema de "braço que cai" para emergências;

3.5.2.6. Display de cristal líquido com 02 (duas) linhas e, no mínimo, 16 (dezesseis) colunas com *back light* para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização;

3.5.2.7. Memória não volátil para coleta de dados na falta de energia;

3.5.2.8. Modo de operação: Online ou Offline;

3.5.2.9. Memória EEPROM de 4Mb para dados off-line ou bateria interna que proporcione operacionalidade mínima de 10 minutos de funcionamento na falta de energia;
3.5.2.10. Total integração com sistemas, leitoras e controladora;
3.5.2.11. A comunicação com o gerenciador de acesso deve ser TCP/IP, permitindo comunicação com rede local;
3.5.2.12. Possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários;
3.5.2.13. Sistema antifraude com aviso sonoro após detecção de tentativa de passagem sem validação, e também de ausência de passagem de usuário validado;
3.5.2.14. Possuir pictogramas para orientação de fluxo bem como leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada, respectivamente;
3.5.2.15. Alimentação em 110/ 220 VAC, automática;
3.5.2.16. Alimentação auxiliar de 12 VDC;
3.5.2.17. Placa de configuração, sem necessidade de linguagem de programação que gerencie seus periféricos e componentes;
3.5.2.18. Capacidade para trabalhar em rede ou "stand-alone", "ON-LINE;
3.5.2.19. Todas as operações devem ser acompanhadas de mensagens no display e sinalização sonora;
3.5.2.20. Também devem possibilitar a atualização tecnológica dos cartões de proximidade, além de permitir a utilização de biometria, isoladamente ou como controle redundante;
3.5.2.21. Leitor facial para catracas:
3.5.2.22. Tela LCD de 7";
3.5.2.23. Resolução de 1024x600;
3.5.2.24. Câmera CMOS de lente dupla de 2 MP no mínimo;
3.5.2.25. Sensor de imagem de alto desempenho;
3.5.2.26. Deve possuir iluminação automática e suportar 50.000 usuários (até 50 administradores), 50.000 rostos, 50.000 senhas, 100.000 cartões e 300.000 registros, e ainda deve reconhecer rostos a uma distância de 0,3 m a 2,0 m e detectar pessoas entre 0,9 m e 2,4 m quando a câmera é instalada a 1,4 m do solo;

3.5.3. Para a catraca eletrônica do tipo PCD, **além das configurações mínimas listadas acima**, se faz necessário também:

3.5.3.1. Que seja desenvolvida especificamente para uso de pessoa com deficiência nos termos da lei;
3.5.3.2. Devem possuir espaço de passagem mínimo de 85 cm e máximo de 95 cm;
3.5.3.3. A localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade;
3.5.3.4. Poderá ser fornecida catraca com modelo ou medidas diferenciadas após visita técnica. A empresa deverá apresentar justificava técnica para a opção escolhida.

3.6. DAS CANCELAS AUTOMÁTICAS:

3.6.1. Acionamento através de cartão de proximidade, compatível com a identidade funcional utilizada no MPMT;
3.6.2. Ao acionar a abertura da cancela a mesma não deverá permitir o fechamento até que o veículo a ultrapasse totalmente;
3.6.3. Controle remoto, com alcance de aproximadamente 60 metros e dispositivo de acionamento (botoeira) instalados nas guaritas, para facilitar a liberação da entrada ou saída dos veículos, caso haja necessidade de utilização;
3.6.4. Gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
3.6.5. Tempo de abertura regulável com limite máximo de 3 segundos;
3.6.6. Motor de no mínimo 200w;
3.6.7. Voltagem de 127/220V - 50/60HZ;
3.6.8. Nobreak para manter o funcionamento da cancela quando houver falta de energia elétrica;
3.6.9. Haste de alumínio do tipo barreira de led, com comprimento do braço de 4,5 metros com sistema de escamoteamento;
3.6.10. Tecnologia de sensor com infravermelho para evitar fechamento das cancelas durante a passagem dos veículos;
3.6.11. Sensores infravermelhos impermeáveis e de alta durabilidade;
3.6.12. Possibilidade de funcionamento manual ou com bateria interna em caso de falta de energia elétrica.
3.6.13. Botoeira:
3.6.13.1. Dupla;
3.6.13.2. Sem fio;
3.6.13.3. 433,92 Mhz;
3.6.13.4. Marca/modelo de referência: **IPEC**
3.6.14. Receptora:
3.6.14.1. 433,92 Mhz
3.6.14.2. Marca/modelo de referência: **SRX 202**
3.6.15. Sensor antiesmagamento:
3.6.15.1. Sem fio;
3.6.15.2. Marca/modelo de referência: **F10-R PPA.**
3.6.16. Leitor facial para cancelas:
3.6.17. Tela LCD de 7";
3.6.18. Resolução de 1024x600;
3.6.19. Câmera CMOS de lente dupla de 2 MP no mínimo;
3.6.20. Sensor de imagem de alto desempenho;
3.6.21. Deve possuir iluminação automática e suportar 50.000 usuários (até 50 administradores), 50.000 rostos, 50.000 senhas, 100.000 cartões e 300.000 registros, e ainda deve reconhecer rostos a uma distância de 0,3 m a 2,0 m e detectar pessoas entre 0,9 m e 2,4 m quando a câmera é instalada a 1,4 m do solo;
3.6.22. Totem Slim – Vista lateral com altura de 1,55 cm, de material resistente, com pintura eletrostática, para proteção do leitor facial descrito no item anterior.

3.7. DO CONTROLE DE ACESSO PARA PORTAS:

3.7.1. **O conjunto de controle de acesso para portas compreende em 01 (uma) fechadura eletromagnética e 02 (dois leitores faciais) de entrada e saída.**

3.7.2. Fechadura Magnética (eletroímã):

3.7.2.1. Composto por eletroímã com tração mínima de 150kg, força de tração 1.502 kgf, com variação máxima de 10% para mais ou para menos;

3.7.2.2. Tensão de 12 a 16 Vdc;

3.7.2.3. Temperatura de operação mínima entre 0°C a 60°C;

3.7.2.4. Fonte de Alimentação entrada entre 90 a 240V, 60Hz, 14 Vdc, Corrente de Saída mínima de 3 Amperes +/- 10%;

3.7.2.5. Suporte para fixação do eletroímã nas portas (L, I) e parafusos para fixação;

3.7.2.6. Acionador manual rearmável.

3.7.2.7. Botoeira.

3.7.3. Leitor facial para portas:

3.7.3.1. Tela Sensível ao Toque LCD 4,3" com resolução 480x272 com câmera CMOS lente dupla grande angular de 2 MP, luz de preenchimento branca, luz infravermelha;

3.7.3.2. Suporta desbloqueio facial, por cartão e por senha, e desbloqueio por período;

3.7.3.3. Os dados do usuário podem ser armazenados no controlador de acesso, podem conter 1.500 imagens de rosto e funcionar sem rede;

3.7.3.4. 150.000 registros de armazenamento;

3.7.3.5. Distância da câmera frontal: 0,3m a 1,5m;

3.7.3.6. Precisão de verificação facial de 99,5% velocidade de comparação facial de 0,3 s e baixa taxa de reconhecimento falso;

3.7.3.7. 12 Volts VDC;

3.7.3.8. Operação de temperatura entre -10°C e 55°C;

3.7.3.9. Comprimento do cabo para comunicação mínima de 150m;

3.8. A empresa fornecedora deverá providenciar a entrega e a instalação das catracas eletrônicas com todos os materiais necessários para a conexão e funcionamento dos equipamentos (leitoras, conectores, cabos, suportes de fixação, etc.).

3.9. O serviço de instalação e testes dos equipamentos consiste na sua instalação, bem como na disponibilização de mão de obra especializada para a implantação dos demais elementos necessários para o completo funcionamento dos equipamentos descritos.

3.10. TODOS os equipamentos instalados **deverão ser compatíveis com o sistema de controle de acesso** atualmente em uso na sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou **POSSUÍREM CAPACIDADE PARA TRABALHAR COM A MESMA BASE DE DADOS (SQL Server).**

3.11. **O sistema de controle de acessos utilizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça atualmente é o software MDC4Web da fabricante TRIELO**.

3.12. A opção pelo software MDC4web da fabricante TRIELO tem como objetivo integrar os equipamentos de controle de acesso do MPMT, padronizando os modelos e oferecendo maior segurança aos membros e servidores em todas as comarcas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

3.13. A padronização do sistema de controle de acesso possui os seguintes resultados esperados:

3.13.1. Evitar diversidade de modelos e marcas de equipamentos que dificultam a integração dos dados e manutenção dos sistemas/equipamentos;
3.13.2. Redução dos custos para aquisição e manutenção posterior;
3.13.3. Proporcionar maior facilidade de administrar os recursos de TI;
3.13.4. Entregar maior rapidez na solução de problemas;
3.13.5. Possuir equipamentos padronizados em todas as comarcas de acordo com a necessidade e demanda;
3.13.6. Redução das perdas na execução das atividades;
3.13.7. Aumento da transparência nos processos;
3.13.8. Diminuição das interfaces entre sistemas.

3.14. Além disso, busca-se a utilização de níveis de segurança de acordo com as características das edificações e em consonância com os padrões mundiais de segurança no controle de acesso, os quais terão flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema será modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades da CONTRATANTE.

3.15. **Não** será objeto deste termo de referência a **aquisição de placas controladoras**, **softwares ou licenças dos softwares de controle de acesso**, o qual será realizada em procedimento específico ulterior, por se tratar de fornecedor exclusivo.

3.16. A instalação dos equipamentos utilizará infraestrutura nova e já existente, portanto **caberá à CONTRATADA fornecer e instalar os cabos de alimentação e rede lógica, bem como prever e custear todo e qualquer material e serviço complementar que eventualmente se fizer necessário**.

3.17. Não serão admitidas emendas no cabeamento lançado para todos os equipamentos. O cabeamento que alimenta cada dispositivo deverá ser identificado com anilhas em todas as caixas de passagem. Em hipótese alguma será permitido fiação exposta, devendo sempre ser usados eletrodutos e/ou eletrocalhas caso necessário.

3.18. Deverão estar inclusos na proposta de preços, todos os materiais, conectores, cabos e demais dispositivos necessários para a alimentação dos equipamentos a partir do ponto elétrico e de lógica fornecidos pela CONTRATANTE.

3.19. Finalizados os serviços de instalação dos equipamentos, a empresa contratada deverá realizar os testes de aceitação em campo dos serviços executados, sempre na presença da fiscalização.

3.20. Os testes operacionais e de sistema deverão ser realizados em campo e têm por finalidade aferir a montagem e as características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO

4.1. Os itens, objeto do presente certame, serão entregues de forma parcelada, uma vez que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O prazo de entrega e instalação do objeto **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

4.3. Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados uma única vez cada, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

4.4. Todos os itens deverão ser entregues embalados em caixas. As caixas deverão proporcionar a proteção dos produtos durante o transporte e a estocagem, com a indicação do produto e demais informações necessárias à sua identificação e segurança;
4.5. Os itens deverão ser entregues e instalados, conforme endereço discriminado na Ordem de Fornecimento, obedecidas as localidades descritas em cada lote, constando a quantidade e a especificação;
4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para efetivação da contratação a Administração procederá a verificação do atendimento dos requisitos de habilitação nos termos do Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/21.
5.2. O licitante deverá apresentar declaração de vistoria ou da opção pela não realização, conforme modelo apresentado no anexo I deste termo de referência.
5.3. A qualificação técnica-profissional será aferida pela verificação dos seguintes parâmetros:

5.3.1. Possuir registro e/ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT. Caso o registro e/ou inscrição seja de outro estado da federação, o licitante deverá apresentar visto do CREA-MT, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no inc. I, do art. 67, da Lei nº 14.133/21.
5.3.2. Possuir em seu quadro de pessoal os responsáveis técnicos com formação em engenharia elétrica e/ou engenharia de controle e automação ou, ainda, técnicos industriais com habilitação em eletrotécnica, automação industrial ou eletromecânica.
5.3.3. A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos deverá ser demonstrada por meio registro na carteira de trabalho e/ou fichas de registro de empregado ou mediante ato de investidura no cargo ou contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum e/ou declaração de contratação futura.
5.3.4. Os responsáveis técnicos deverão possuir registros no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da localidade da sede da contratante ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.
5.3.5. Comprovação de que possui em seu quadro profissionais capacitados para realizar a instalação da solução ofertada por meio de apresentação de certificados de capacitação.

5.4. A qualificação técnica-operacional será aferida pela verificação dos seguintes parâmetros:

5.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado, a contento, ou esteja

executando, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a bloqueios e sistemas de controle de acesso, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação com o fornecimento de todo o material de e serviços.

5.5. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar as seguintes características:

5.5.1. Implantação de sistema de controle de acesso, composto de no mínimo 02 (dois) bloqueios (portas, catracas ou cancelas) com leitoras faciais, além de toda infraestrutura elétrica e de dados;

5.5.2. Implantação de infraestrutura lógica e elétrica para atender o sistema de controle de acesso;

5.5.3. Instalação de leitores faciais;

5.5.4. Suporte técnico de equipamentos de controle de acesso.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde cada lote representa as cidades polos e os municípios que compõem referido polo, objetivando a ampla concorrência, na medida em que proporciona melhores condições de logística aos licitantes.

6.2. O agrupamento dos itens em lotes regionais visa assegurar economicidade logística, redução dos custos de deslocamento, padronização da solução tecnológica, agilidade na prestação dos serviços de instalação e assistência técnica, bem como maior eficiência da fiscalização contratual.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A homologação do certame dará origem à correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação.

7.3. Durante a vigência da Ata poderão ser firmados contratos ou emitidas ordens de fornecimento conforme as necessidades da Administração.

7.4. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de contratação.

7.5. A contratação decorrente da Ata observará os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

9. DA FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

9.2. **Recebimento Provisório:** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

9.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

9.4. O servidor responsável, **receberá definitivamente** o produto, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

10.1. Todos os itens deverão ser entregues embalados em caixas originais, acompanhados da documentação fiscal e dos respectivos manuais, com versão em português. As caixas deverão proporcionar a proteção dos produtos durante o transporte e a estocagem, com a indicação do produto e demais informações necessárias à sua identificação e segurança.

10.2. Os equipamentos, quando da entrega, deverão estar acondicionados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar avarias e deteriorações durante o percurso do transporte e estarão sujeitos a aceitação prévia pelo MPMT, à qual caberá o direito de recusa, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado no Edital.

10.3. Todos os itens entregues fora das condições estabelecidas no presente instrumento e outras dele decorrentes implicará a recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

10.4. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo.

10.6. A CONTRATADA disponibilizar-se-á de todos os recursos necessário ao pleno atendimento das demandas, quais sejam: empregados, transportes (material e pessoal).

10.7. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

10.8. Faculta-se aos licitantes vistoriarem os locais onde serão executados os serviços, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias úteis, devendo ser agendado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas através do e-mail gsi.contratos@mpmt.mp.br, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail;

10.9. A vistoria poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

10.10. A comprovação, para efeitos da vistoria, será realizada através do envio de declaração de vistoria, conforme modelo descrito no Anexo I do presente.

10.11. Caso seja constatado, durante a vistoria, a necessidade de alterações nos quantitativos e/ou projetos, estas devem ser informadas na mesma oportunidade, e encaminhado relatório pontuando as necessidades.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

11.1.1. A execução do contrato poderá ser acompanhada por fiscais setoriais designados para cada unidade.

11.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Ficam designados para fiscalização, sem prejuízo da fiscalização setorial a ser desempenhada pelo auxiliar de coordenação de cada unidade, os servidores abaixo indicados:

Fiscal: **Renato Mariano Silva Soares**
Substituto: **Alessandra Lucas Boa Sorte**

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.7. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços será obtida mediante pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujas memórias de cálculo e documentos de suporte integrarão o processo administrativo correspondente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão pela dotação orçamentária correlata, da vigente lei orçamentária anual a ser informada em momento oportuno pelo setor responsável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor/contratado, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência e os termos de sua proposta.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e proposta encaminhada.
14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor/contratado.
14.4. Solicitar a reparação/substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada.
14.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor/contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO
15.1. Fornecer/executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do presente termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.
15.2. Fornecer/executar diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
15.3. Garantir que todos os equipamentos empregados sejam novos e de primeira qualidade, conduzindo para um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes, métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de engenharia aplicáveis a cada caso.
15.4. Fornecer ao CONTRATANTE relatório dos serviços executados.
15.5. Realizar todos os serviços, providenciados no período referente à garantia, por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, uniformizados e portando crachás de identificação, em completas condições de higiene e segurança.
15.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
15.8. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste termo de referência.
15.9. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
15.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
15.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
15.12. Manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
15.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
15.15. Entregar ao MPMT todas as mídias, manuais em português e folhetos dos equipamentos.
15.16. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do CONTRATANTE armazenados em seus serviços.
15.17. Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação e segurança institucional do CONTRATANTE, para que estes possam compreender as particularidades técnicas dos equipamentos e prestar assessoramento aos usuários finais.
15.18. Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.
16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
16.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.
16.4. A nota fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do Pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.
16.5. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.
16.6. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.
16.7. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

16.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.
16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.10. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.11. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.
16.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
16.13. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.
16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438
onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.16. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).
16.17. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).
16.18. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento.

16.19. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.
16.20. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.
16.21. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
16.22. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo *.xml* das notas fiscais.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço consignado na ARP ou no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE.
17.2. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto, ou que não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

18.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, bem como na execução da Ata de Registro de Preços, as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência.
18.1.2. Multa.
18.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.
18.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
18.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

18.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

18.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.5. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

18.6. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

18.7. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.8. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

18.9. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aos licitantes que:

18.11.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.

18.11.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

18.11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

18.11.4. Não mantiver a proposta apresentada.

18.11.5. Falhar na execução do contrato.

18.12. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

18.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

18.12.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

18.12.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

18.12.4. Comportar-se de modo inidôneo.

18.12.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

18.12.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

18.12.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

18.13. A sanção prevista no item 18.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.11 e 18.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.14. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
18.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
18.16. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
18.17. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
18.18. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
18.19. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

18.19.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Para a efetivação da contratação, a administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das respectivas certidões.
19.2. As certidões deverão apresentar-se na condição de NEGATIVA e/ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.
19.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

20. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. O prazo da garantia em função de defeitos de fabricação, será **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.
20.2. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da empresa contratada.
20.3. As notificações para abertura de chamado de assistência técnica, durante o período de garantia, serão formalizadas por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

21. DA AMOSTRA DO MATERIAL
21.1. Não será necessária amostra.

22. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL
22.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

23. DO FORO
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2026.

Gibson Almeida Costa Junior – Cel PM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - GSI/MPMT

Renato **Mariano** Silva Soares – Ten Cel PM
Subchefe de Inteligência do GSI/MPMT

ANEXO I-A

Ao
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça
A/C Departamento de Aquisições

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

( ) DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta LICITAÇÃO, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

Ou

( ) OPTAMOS pela não realização de vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:
NOME DO VISTORIADOR:
CPF:

Data da realização da vistoria: _____/_____/_____ – Horário: _____:_____

_____
Nome / Matrícula / Assinatura do Servidor

_____
Nome / CPF / Assinatura do vistoriador da empresa

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (Modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., declara para fins de participação no procedimento licitatório referente ao Registro de Preços para fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso, que o profissional **abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.**

.....
Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, (nome do profissional) ..., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no procedimento licitatório referente ao Registro de Preços.

(Local e data)

.....
Assinatura e identificação do profissional

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	1	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL	**Unid.**	**16**			
	2	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**08**			
	3	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	**Unid.**	**08**			
	4	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	**Unid.**	**200**			
2	5	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	**Unid.**	**11**			
	6	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**11**			

	7	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	**Unid.**	**11**			
	8	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	**Unid.**	**36**			
3	**9**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	**Unid.**	**10**			
	10	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**10**			
	11	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	**Unid.**	**10**			
	12	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	**Unid.**	**36**			
4	**13**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	**Unid.**	**09**			

	14	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**09**			
	15	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	**Unid.**	**09**			
	16	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	**Unid.**	**36**			
5	**17**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	**Unid.**	**10**			
	18	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**10**			
	19	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	**Unid.**	**10**			
	20	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de	**Unid.**	**36**			

		alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.					
6	**21**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	**Unid.**	**07**			
	22	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**07**			
	23	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	**Unid.**	**07**			
	24	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	**Unid.**	**28**			
7	**25**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	**Unid.**	**11**			
	26	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**11**			
	27	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de	**Unid.**	**11**			

		4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.					
	28	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	**Unid.**	**36**			
8	**29**	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas do tipo pedestal para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PEDESTAL.	**Unid.**	**08**			
	30	Fornecimento, instalação e testes de Catracas eletrônicas padrão para PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor facial. Modelo de referência: CATRACA ELETRÔNICA DIGICON PCD.	**Unid.**	**08**			
	31	Fornecimento, instalação e testes de controle de acesso veicular contendo 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 4,5m a 5m; 01 (um) leitor facial com suporte, 01 (um) protetor de leitor facial, 01 (uma) botoeira dupla sem fio; 01 (uma) receptora SRX 202 e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio.	**Unid.**	**08**			
	32	Fornecimento, instalação e testes de Conjunto de controle de acesso para portas de madeira, vidro, ferro e/ou de alumínio, composto por: 01 (uma) unidade de trava eletromagnética (eletroímã) e 02 (duas) unidades de leitor facial.	**Unid.**	**36**			

EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TEL./FAX:		E-MAIL:	
BANCO:		C.CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)			

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ___ de _____ de 2026.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX
Pregão Eletrônico nº 90041/2026
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0003790/2026-25

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90041/2026
Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.525/2022, e no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº **20.14.0001.0003790/2026-25**, conforme quadro a seguir:

Objeto:					
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
...	...				
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua

transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90041/2026 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0003790/2026-25.
3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A contratada deverá manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto à Administração, incluindo, mas não se limitando a: razão social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, representantes legais e demais informações pertinentes. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.
4.2. Além do item anterior, as obrigações das partes compreendem aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as estabelecidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. O preço consignado na Ata de Registro de Preços será reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo contado da data do orçamento estimado, que se materializa pelo Relatório de Cotação de Preços, com efeitos financeiros prospectivos à assinatura de simples Termo de Apostilamento, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
5.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE.
5.2.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
6.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

ANEXO IV

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com Pregoeiro(a)) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor ou manutenção de sua proposta original, conforme autoriza artigo 18 do Decreto n. 11.462/2023. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 18 do Decreto n. 11.462/2023.

EMPRESA(S) CADASTRADA(S):

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XX Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXX Órgão Exp.: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX Itens: XXXXXXXXX

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:

ITEM XX		
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA , DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA
Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2026
Pregão Eletrônico nº 90041/2026
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0003790/2026-25

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0003790/2026-25**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90041/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COMPREENDENDO CATRACAS ELETRÔNICAS, CANCELAS AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE CONTROLE DE PORTAS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MDC4WEB UTILIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 90041/2026 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento do material descrito no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL CONTRATADO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Os itens, objeto do presente certame, serão entregues de forma parcelada, uma vez que

pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2. O prazo de entrega e instalação do objeto **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.

2.3. Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados uma única vez cada, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

2.4. Todos os itens deverão ser entregues embalados em caixas. As caixas deverão proporcionar a proteção dos produtos durante o transporte e estocagem, com indicação do produto e demais informações necessárias à sua identificação e segurança.

2.5. Os itens deverão ser entregues e instalados, conforme endereço discriminado na Ordem de Fornecimento, obedecidas as localidades descritas em cada lote, constando a quantidade e especificação;

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

2.7.1. Todos os itens deverão ser entregues embalados em caixas originais, acompanhados da documentação fiscal e dos respectivos manuais, com versão em português. As caixas deverão proporcionar a proteção dos produtos durante o transporte e estocagem, com a indicação do produto e demais informações necessárias à sua identificação e segurança.

2.7.2. Os equipamentos, quando da entrega, deverão estar acondicionados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar avarias e deteriorações durante o percurso do transporte e estarão sujeitos aceitação prévia pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à qual caberá o direito de recusa, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado no Edital.

2.7.3. Todos os itens entregues fora das condições estabelecidas no termo de referência (Anxo I, do edital) e outras dele decorrentes implicará a recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

2.7.4. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.7.5. A CONTRATADA disponibilizar-se-á de todos os recursos necessário ao pleno atendimento das demandas, quais sejam: empregados, transportes (material e pessoal).

2.7.6. A contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

2.8. DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.8.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**,

de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.
2.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.
2.8.3. O servidor responsável, **receberá definitivamente** o produto, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.
2.8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0003790/2026-25.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX
6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ (XXXXXXXX),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.
7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pela contratada.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.
8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pela contratada, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.
8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.
8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. A contratada optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.
8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438
onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.13. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE .

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer/executar o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas no termo de referência.

9.1.2. Fornecer/executar diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Garantir que todos os equipamentos empregados sejam novos e de primeira qualidade, conduzindo para um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes, métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de engenharia aplicáveis a cada caso.

9.1.4. Fornecer ao CONTRATANTE relatório dos serviços executados.

9.1.5. Realizar todos os serviços, providenciados no período referente à garantia, por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, uniformizados e portando crachás de identificação, em completas condições de higiene e segurança.

9.1.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.

9.1.8. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no termo de referência.

9.1.9. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

9.1.12. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução deste contrato.

9.1.14. Entregar ao Minsitério Público do Estado de Mato Grosso todas as mídias, manuais em português e folhetos dos equipamentos.

9.1.15. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do CONTRATANTE armazenados em seus serviços.

9.1.16. Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação e segurança

institucional do CONTRATANTE, para que estes possam compreender as particularidades técnicas dos equipamentos e prestar assessoramento aos usuários finais.
9.1.17. Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.
9.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.
9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.20. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21.
9.1.21. A contratada deverá manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto à Administração, incluindo, mas não se limitando a: razão social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, representantes legais e demais informações pertinentes. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:
9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos do Contrato e de sua proposta.
9.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
9.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora/contratada.
9.2.1.4. Solicitar a reparação/substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada.
9.2.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.
9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
9.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo da garantia em função de defeitos de fabricação, será **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.

11.2. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da empresa contratada.

11.3. As notificações para abertura de chamado de assistência técnica, durante o período de garantia, serão formalizadas por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.
12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.
12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.
12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.
12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.
12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.
12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.
12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa

de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO
13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.
15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.
15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de im-

perfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2026, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX